



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO·INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº015600

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a
****PEDRO TAVARES DA SILVA****

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00.045.526.1 OUTORGA a **PEDRO TAVARES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor. *****

***** , portador da Carteira de Identidade
RG N° 333861 , expedida pela SSP/MT e do CPF n° 405.998.891-34 ,
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **FAZENDA**
“OLHO D’ÁGUA” Lote 75 com **119,7006HA** hectares
(**CENTO E DEZENOVE HECTARES, SETENTA ARES E SEIS CENTIARES**)
localizada no Distrito de***** , no Município de
CANA BRAVA DO NORTE-MT ***** , neste Estado, possuindo os
seguintes limites e confrontações:

M01- com Azimute Verdadeiro de 74°36'24" e com uma distância de 735,44m , limitando com terras de **Lote n.º 49**. **M02**- com Azimute Verdadeiro de 166°40'01" e com uma distância de 609,77m, limitando com terras de **Lote n.º 08**. **M03** com Azimute Verdadeiro de 166°33'35" e com uma distância de 1.282,06m , limitando com terras de **Lote n.º 73**. **M04** com Azimute Verdadeiro de 292°24'15" e com uma distância de 461,96m , limitando com terras da **Lote n.º 78** e **Margem Esquerda Córrego Macuco**. **M05** com Azimute Verdadeiro de 290°48'06" e com uma distância de 159,12m, limitando com terras de **Lote n.º 78**. **M06** com Azimute Verdadeiro de 292°43'01" e com uma distância de 45,45m , limitando com terras de **Lote n.º 69**. **M07** com Azimute Verdadeiro de 289°07'29" e com uma distância de 197,79m , limitando com terras de **Lote n.º 62**. **M08** com Azimute Verdadeiro de 343°22'03" e com uma distância de 983,01m , limitando com terras de **Lote n.º 60**. **M09** com Azimute Verdadeiro de 350°58'28" e com uma distância de 393,12m , limitando com terras de **Lote n.º 60**. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE:** com Lote n.º 49; **SUL:** com Lotes n.º 78,69 e 62; **LESTE:** com Lotes n.º 08 e 73; **OESTE:** com Lote n.º 60. **MATRICULA N.º 6.103**, Ficha 002, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de São Felix do Araguaia -MT **** **RESSALVA:** O Registro deste título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I. *****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT,²⁴ de MARÇO de XXXX 2.000

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÔ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 526/024/30
às fls. 04 do Livro 179 de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos 24 dias
do mês de MARÇO dXXXX 2000.

Atesto que este é o original
Intendente Administrativo
CRC-33702

Marcos Antônio Galvão Silva
Assistente do Administrativo
INTERMAT

B. Martins
Assistente Administrativo
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0005_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01560

0

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0005_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01560

0.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: F26B10CABF303341A87F72EC1905CBD6

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:13

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:13

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:13

